



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 753 DE 1º DE AGOSTO DE 2016

P. Nº 700.095/16-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.095/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 31 e 32,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **FLAVIA LUISA PEREGO CAVALCANTE**, RGF nº 16.013, portadora do RG nº 8.749.603-3 e do CPF nº 067.974.688-92, ocupante do cargo de Médica Pediatra – 20h, padrão de vencimentos “E-37”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos integrais com base na média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

2016.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 754 DE 1º DE AGOSTO DE 2016

P. Nº 700.127/16-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.127/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 33 e 34,

RESOLVE:

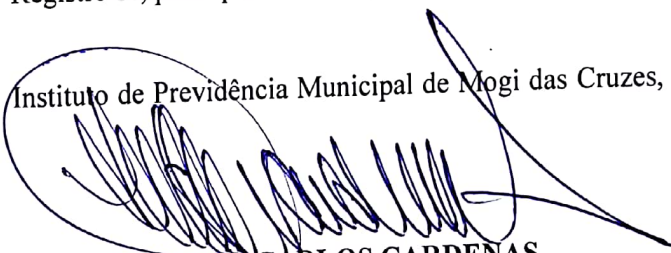
Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **ROSIENY CARLA DA SILVA**, RGF nº 16.844, portadora do RG nº 25.775.786-7 e do CPF nº 252.603.528-74, ocupante do cargo de Professor “II” de Ensino Fundamental – 40h, padrão de vencimentos “E-35”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos integrais com base na média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

2016.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de



FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 755 DE 1º DE AGOSTO DE 2016**

P. Nº 700.136/16-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez
de servidora municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.136/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 38 e 39,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **VERA LUCIA ROSA MIRANDA**, RGF nº 15.039, portadora do RG nº 16.945.012-0 e do CPF nº 064.692.008-18, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, padrão de vencimentos “E-17”, Grau “B”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos integrais com base na média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

2016.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 756 DE 1º DE AGOSTO DE 2016

P. Nº 700.146/16-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.146/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 13 e 14,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **MARILANE ANTONIA SOARES SANTOS**, RGF 7.255, portadora do RG nº 26.485.971-6 e do CPF nº 342.824.916-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 22/30 (vinte e dois, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de

2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 757 DE 1º DE AGOSTO DE 2016**

P. Nº 700.148/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.148/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 27 e 28,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **PEDRO BISPO DA SILVA**, RGF nº 796, portador do RG nº 11.575.370-9 e do CPF nº 881.207.088-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-01”, lotado na Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 758 DE 1º DE AGOSTO DE 2016

P. Nº 700.154/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.154/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 14 e 15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NELI DE OLIVEIRA**, RGF nº 7.754, portadora do RG nº 14.430.318-8 e do CPF nº 055.687.778-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 759 DE 1º DE AGOSTO DE 2016**

P. Nº 700.156/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.156/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ROSILDA DE JESUS RISSONI**, RGF nº 6.517, portadora do RG nº 12.192.269-8 e do CPF nº 064.206.508-01, ocupante do cargo de Diretor de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de

2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 760 DE 1º DE AGOSTO DE 2016

P. Nº 700.159/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.159/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 25 e 26,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **ROBERTO AMARO DE SIQUEIRA**, RGF nº 3.941, portador do RG nº 13.319.689-6 e do CPF nº 009.766.118-05, ocupante do cargo de Agente Vistor, padrão de vencimentos “E-34”, Grau “K”, lotado no Departamento de Fiscalização de Postura da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de

2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP**PORTARIA Nº 761 DE 1º DE AGOSTO DE 2016**

P. Nº 700.141/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.141/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22 e 23,

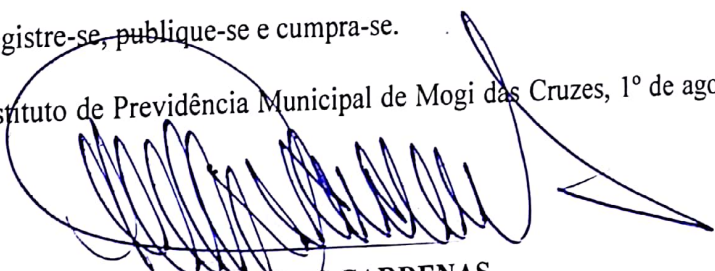
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, a Sra. **MARIA VIEIRA DE FARIA FRANÇA**, RG nº 8.552.360-4 e CPF nº 669.564.638-49, esposa do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **WILSON PEREIRA FRANÇA**, RG nº 9.312.296-2, CPF nº 680.855.918-04, falecido em 16 de junho de 2016, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-servidor quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de 2016.



FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 762 DE 1º DE AGOSTO DE 2016

P. Nº 700.142/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.142/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 13,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a Sra. **MICHELLI CARLETE IACOMINI**, portadora do RG nº 29.550.967-3 do CPF nº 318.780.258-30, **LIVIA CARLETE IACOMINI** e **EMANUELLI CARLETE IACOMINI**, esposa e filhas menores de 21 anos do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **JOSE ROBERTO IACOMINI**, RG nº 13.472.366-1, CPF nº 087.117.328-06, falecido em 11 de junho de 2016, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, dividido entre as três pensionistas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de

2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 763 DE 1º DE AGOSTO DE 2016

P. Nº 700.144/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.144/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 13 e 14,

RESOLVE:

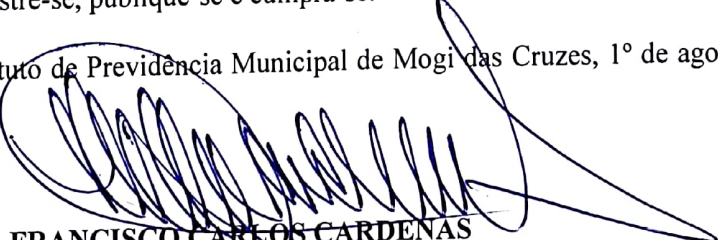
Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **JOSEFA APARECIDA CORDEIRO SIMPLICIO FERREIRA**, RG nº 13.950.771-1 e CPF nº 046.251.548-63 e **DANIEL FERREIRA**, RG nº 50.150.085-6 e CPF nº 471.938.548-60, esposa e filhor menor de 21 anos do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **VALQUIDES FERREIRA**, RG nº 11.255.741-7, CPF nº 011.419.468-82, falecido em 15 de junho de 2016, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-servidor quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, dividido entre os dois pensionistas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de

2016.


FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 764 DE 1º DE AGOSTO DE 2016**

P. Nº 700.159/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.159/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 11,

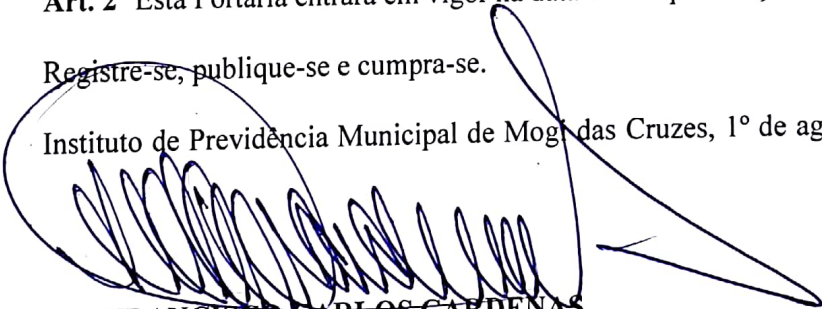
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, a Sra. **ELIANA PINTO**, RG nº 5.433.546-2 e CPF nº 213.238.708-73, esposa do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **LUIZ FERNANDO PINTO**, RG nº 3.904.106, CPF nº 568.605.018-04, falecido em 29 de junho de 2016, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-servidor quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de 2016.



FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 765 DE 1º DE AGOSTO DE 2016**

P. Nº 700.155/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal aposentada.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.155/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 10,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte ao Sr. **WILSON PARREIRA DE BRITO**, portador do RG nº 3.516.302-1 e do CPF nº 513.659.288-53, marido da ex-servidora pública aposentada da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sra. **TEREZA RODRIGUES DE BRITO**, RG nº 14.328.782-5, CPF nº 249.761.188-27, falecida em 25 de junho de 2016, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de agosto de 2016.



FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP*

PORTARIA Nº 766 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

P. Nº 700.164/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.164/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LUZIA MONTEIRO BATISTA**, RGF nº 7.391, portadora do RG nº 9.312.090-4 e do CPF nº 009.922.488-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos “E-17”, Grau “H”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 767 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

P. Nº 700.176/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.176/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **PAULINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RGF nº 7.042, portadora do RG nº 22.036.134-4 e do CPF nº 145.238.138-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 768 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

P. Nº 700.178/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.178/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 13,

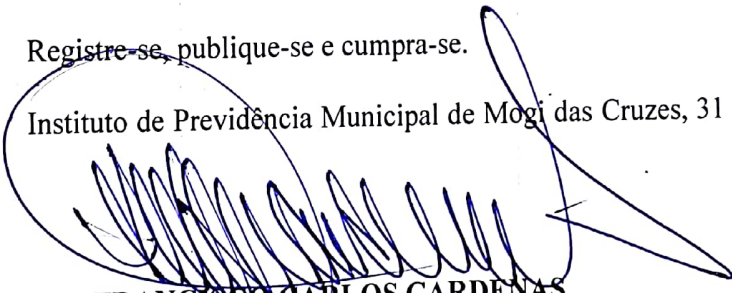
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, a Sra. **SOLINEIDE ALMEIDA DINIZ**, RG nº 19.364.960-3 e CPF nº 813.481.428-04, esposa do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **SERGIO ROBERTO DINIZ**, RG nº 9.494.083-6, CPF nº 696.855.338-49, falecido em 27 de julho de 2016, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-servidor quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2016.


FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 769 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

P. Nº 700.168/16 e 700.179/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes dos Processos Administrativos nº 700.168/16 e 700.179/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 29 e 09 e 10,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **ESMERALDA AUGUSTO RODRIGUES EDUARDO**, RG nº 23.951.112-8 e CPF nº 141.421.868-09 e **MARIA LUCIA DE MORAES LEITE**, RG nº 13.819.766 e CPF nº 057.100.538-13, esposa e ex-companheira do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **CARLOS FRANCISCO EDUARDO**, RG nº 11.296.238, CPF nº 013.540.308-18, falecido em 11 de julho de 2016, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-servidor quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, dividido entre as duas pensionistas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto
de 2016.



FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 770 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**

P. Nº 700.185/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.185/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 23 e 24,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARILDA VILLAR PEREIRA CASTILHO**, RGF nº 6.181, portadora do RG nº 11.888.614-9 e do CPF nº 083.963.918-07, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 771 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

P. Nº 700.188/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.188/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ANA MARIA PRADO NOGUEROL**, RGF nº 6.062, portadora do RG nº 9.369.269-9 e do CPF nº 054.152.548-46, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 772 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

P. Nº 700.190/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.190/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **WALDEMIRO JOSE DA SILVEIRA**, RGF nº 7.614, portador do RG nº 10.354.057-X e do CPF nº 844.227.778-15, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “H”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 773 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

p. Nº 700.193/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.193/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 27/29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ANA CRISTINA AFONSO DO NASCIMENTO**, RGF nº 8.161, portadora do RG nº 17.544.568-0 e do CPF nº 063.631.948-22, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 774 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

P. Nº 700.194/16-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.194/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 14 e 15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, RGF 9.774, portadora do RG nº 7.431.782-9 e do CPF nº 156.953.598-13, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 16/30 (dezesseis, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 775 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

P. Nº 700.195/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.195/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARLI APARECIDA ANASTACIO**, RGF nº 6.747, portadora do RG nº 17.000847-2 e do CPF nº 123.139.948-13, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 776 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

P. Nº 700.196/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.196/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **RUTE FERREIRA ALVES DA SILVA**, RGF nº 9.591, portadora do RG nº 7.946.678-3 e do CPF nº 145.237.898-35, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos “E-17”, Grau “D”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 777 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

P. Nº 700.203/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.203/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 24 e 25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LUCIA NATALINA COPPE APOLINARIO**, RGF nº 10.396, portadora do RG nº 15.479.453-3 e do CPF nº 061.459.638-67, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “C”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 778 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

P. Nº 700.191/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.191/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 11,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a Sra. **WANDA MIZUKI BEZERRA ALVES**, portadora do RG nº 8.971.718-1 e do CPF nº 006.515.028-70, esposa do ex-servidor público aposentado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **JOSE ALVES**, RG nº 1.439.644-0, CPF nº 406.182.508-91, falecido em 14 de agosto de 2016, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2016.


FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 780 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.207/16-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.207/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DOS SANTOS**, RGF 9.442, portadora do RG nº 19.659.274-4 e do CPF nº 875.689.778-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 24/30 (dezesseis, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.


FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 781 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

P. Nº 700.208/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.208/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **IVANIR APARECIDA LEITE DE ARAUJO**, RGF nº 11.917, portadora do RG nº 14.814.014-2 e do CPF nº 009.924.808-50, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 782 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.209/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.209/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JUSCELINO DE PAULA MIGUEL**, RGF nº 7.662, portador do RG nº 12.192.089-6 e do CPF nº 917.372.818-72, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “H”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 783 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.211/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.211/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 24/26,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **VANILDA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, RGF nº 10.996, portadora do RG nº 12.830.477-7 e do CPF nº 109.599.068-35, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro
de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 784 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

P. Nº 700.216/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.216/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **RITA DE CASSIA DE FARIA**, RGF nº 6.209, portadora do RG nº 18.950.371-3 e do CPF nº 089.609.498-76, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP***PORTARIA Nº 785 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

P. Nº 700.217/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.217/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SOLANGE PERNA**, RGF nº 7.324, portadora do RG nº 9.749.530-X e do CPF nº 108.636.018-47, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 786 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

P. Nº 700.220/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.220/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LUCIANE CARMO DE SOUZA**, RGF nº 6.718, portadora do RG nº 13.319.625-2 e do CPF nº 083.101.928-00, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 787 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.221/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.221/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18/20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **PEDRO CRUZ SANDIM**, RGF nº 6.422, portador do RG nº 9.312.194-5 e do CPF nº 917.350.098-49, ocupante do cargo de Agente Vistor, padrão de vencimentos “E-34”, Grau “I”, lotado no Departamento de Licenciamento de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 788 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.225/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.225/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **LUIZ ANTONIO REPULLO**, RGF nº 7.932, portador do RG nº 12.442.807-1 e do CPF nº 513.675.488-53, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “G”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 789 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.228/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.228/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 13 e 14,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SANDRA DE JESUS ROSA**, RGF nº 6.303, portadora do RG nº 16.616.716-2 e do CPF nº 063.239.058-17, ocupante do cargo de Diretor de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 790 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

P. Nº 700.229/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.229/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA**, RGF nº 10.514, portadora do RG nº 18.950.155-8 e do CPF nº 095.151.348-62, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 791 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.231/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.231/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 25 e 26,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **RENATO SZUZ**, RGF nº 7.689, portador do RG nº 8.763.227-5 e do CPF nº 624.599.968-53, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, Grau “G”, lotado no departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 792 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.234/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.234/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARILI RODRIGUES PRESTES**, RGF nº 7.742, portadora do RG nº 22.037.406-5 e do CPF nº 123.118.978-96, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro
de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 793 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.235/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.235/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21 e 22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **FLORINDA DE SIQUEIRA DA SILVA**, RGF nº 7.050, portadora do RG nº 7.295.633-1 e do CPF nº 123.159.368-70, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 794 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.237/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.237/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18/20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **DERCI APARECIDA DE FARIA CAMPOS**, RGF nº 11.024, portadora do RG nº 18.950.357-9 e do CPF nº 174.634.988-32, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 795 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.239/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.239/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARISA CIMINA DE OLIVEIRA VILELA**, RGF nº 8.056, portadora do RG nº 18.950.097-9 e do CPF nº 075.534.538-03, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 796 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.210/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.210/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 12 e 13,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, ao Sr. **DAGMAR VIEIRA MOREIRA**, RG nº 22.286.067-4 e CPF nº 401.052.290-91 e **CAROLINE NOGUEIRA MOREIRA**, RG nº 39.037.486-6 e CPF nº 470.294.378-29, marido e filha menor de 21 anos da ex-servidora pública da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **FRANCISCA LEUDA NOGUEIRA DA SILVA MOREIRA**, RG nº 36.254.089-5, CPF nº 230.337.033-72, falecida em 31 de agosto de 2016, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração da ex-servidora quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, dividido entre os dois pensionistas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro
de 2016.


FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 797 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.215/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.215/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 12,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a Sra. **MARIA ANTONIETA GABRIEL**, portadora do RG nº 11.282.844-9 e do CPF nº 093.137.178-32, esposa do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **JOÃO DA SILVA GABRIEL**, RG nº 4.123.504-6, CPF nº 290.174.838-49, falecido em 23 de setembro de 2016, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2016.


FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP.

PORTARIA Nº 798 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

P. Nº 700.238/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.238/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 10,

RESOLVE:

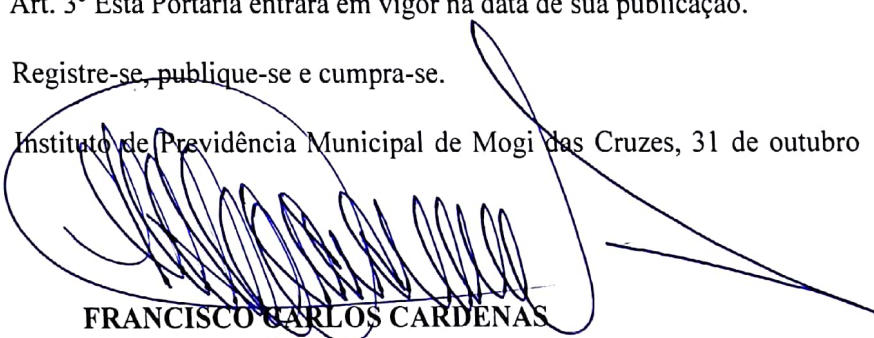
Art. 1º Fica concedida pensão por morte a Sra. **MARIA MARCELINO BERNARDES**, portadora do RG nº 9.375.887-X e do CPF nº 668.570.588-49, esposa do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **JOSE ANDRE BERNARDES**, RG nº 2.957.264, CPF nº 054.284.918-68, falecido em 06 de outubro de 2016, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro
de 2016.


FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 800 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

P. Nº 700.242/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.242/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MIRIAN RAISSIMAN MOREIRA PASSOS**, RGF nº 11.023, portadora do RG nº 13.874.364-2 e do CPF nº 108.652.058-09, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 801 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

P. Nº 700.262/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.262/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22 e 23,

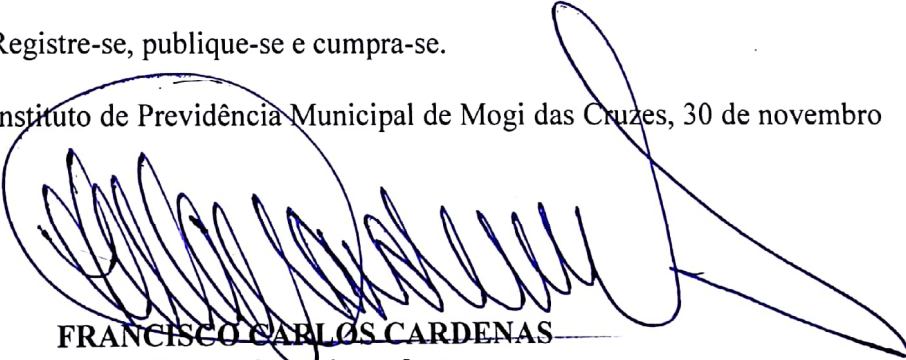
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **DEBORA ABUSSAMRA MARCONDES**, RGF nº 11.475, portadora do RG nº 12.980.363-7 e do CPF nº 085.773.448-27, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2016.


FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 802 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

P. Nº 700.256/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.256/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 25/28,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CLAUDIA MARIA BAVA**, RGF nº 6.715, portadora do RG nº 19.153.862-0 e do CPF nº 123.126.948-08, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro
de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 803 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

P. Nº 700.265/16 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.265/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARCIA DOS SANTOS MACIEL**, RGF nº 11.016, portadora do RG nº 18.750.455-6 e do CPF nº 088.501.238-09, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2016.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 804 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

P. Nº 700.258/16-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.258/16, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20/22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **ANIELI DOS SANTOS ALVES DE SOUSA**, RG nº 46.704.982 e CPF nº 385.673.408-29 e **BIANCA ALVES BUENO**, RG nº 62.786.984-1, companheira e filha menor de 21 anos do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **CLAYTON BUENO**, RG nº 28.522.651-4, CPF nº 281.796.218-47, falecido em 24 de outubro de 2016, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-servidor quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, dividido entre as duas pensionistas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro
de 2016.


FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra